



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

NOTA DA ABEN NACIONAL EM RELAÇÃO À AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO”

A Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn Nacional) vem manifestar sua preocupação quanto aos dispositivos regulatórios das ações de combate à pandemia do coronavírus, constantes na Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, o Edital Nº 4, de 31 de março de 2020 e a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020.

Convicta de que o combate à pandemia do coronavírus se traduz em grande e complexo desafio, a ABEn entende que a Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, que instituiu a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento da COVID-19, desconsidera os trágicos problemas provocados pela falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nos serviços de saúde. Segundo a portaria, os EPIs devem ser garantidos pelas instituições de saúde aos alunos participantes da Ação Estratégica. Entretanto, em muitos estabelecimentos de saúde do Brasil, infelizmente, faltam EPIs até mesmo para os trabalhadores. Esse cenário evidencia a precarização da saúde como resultado de anos de desfinanciamento das políticas públicas sociais no Brasil. E, com a COVID-19, tornou-se mais evidente.

Outro ponto observado de fragilidade diz respeito à garantia de que a supervisão dos alunos, que estão em formação e não são força de trabalho ainda, pelos profissionais de saúde, seja compatível e possível nesta situação de pandemia. Sabe-se da sobrecarga desse profissional, que atua na linha de cuidado para o enfrentamento da COVID-19. Tal situação demandaria a ampliação da força de trabalho com profissionais já formados e não com alunos ainda em formação. Cabe destacar a necessidade de consulta prévia de cada profissional de saúde do serviço sobre o interesse em aderir a supervisão neste momento de pandemia ou não.

Quanto às Instituições de Ensino Superior (IES), é imprescindível que o seguro de saúde em favor do aluno participante desta Ação Estratégica tenha cobertura para situações de pandemia. A referida portaria não menciona a Lei de Regulamentação de Estágio, o que pode criar instabilidade jurídica, quanto ao seguro obrigatório, caso o aluno sofra algum dano ou acidente.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

O Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, conclama alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para se cadastrarem visando participação na Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo”, em caráter excepcional e temporário. Tal chamada carrega em si grandes lacunas, pois descreve apenas as áreas de atuação dos alunos dos dois últimos anos do curso de graduação em Medicina e do último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia. Entretanto, aluno de qualquer semestre do curso de graduação, inclusive o do último ano, ainda está em processo de formação e desenvolvimento de suas competências e habilidades. Salienta-se ainda que o aluno dos semestres iniciais pode ainda não ter tido prática assistencial durante sua formação e na pandemia vivenciar sua primeira experiência. Assim, alerta-se quanto ao não uso do aluno como força de trabalho, bem como a manutenção da qualidade e da segurança tanto do paciente como do aluno.

Quanto a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, a mesma abrevia a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia em um dos momentos mais importantes da formação, o internato para o aluno de Medicina e o estágio curricular obrigatório para os alunos dos demais cursos. Destaca-se a importância da formação integral do aluno, conforme é preconizado na Diretrizes Curriculares Nacionais, e os possíveis prejuízos na qualidade da formação com um corte de 25% da carga horária do estágio curricular obrigatório. Assim, a ABEn reforça que primar pela qualidade da formação e pela racionalidade do cuidado em saúde também é defender a saúde e salvar vidas.

Neste contexto, ressalta-se que os estudantes só deveriam ser convocados em última instância, quando as demais possibilidades se encontrarem esgotadas, a saber: contratação de funcionários selecionados em processos seletivos e concursos públicos, contratação emergencial de profissionais recém-formados, sem colocação atual no mercado de trabalho, dentre outras. Entretanto, usam-se algumas justificativas, como “não são tempos normais”. Há uma preocupação, responsabilidade, ansiedade e medo, que juntos podem atuar sobre um fator importante para colocar em risco a vida das pessoas e a sua própria segurança. Os estudantes ainda não apresentam a maturidade profissional necessária para intervir diante de uma pandemia, que demonstra a cada dia crescer o número de profissionais de saúde infectados com a doença. Sabe-se que a COVID-19 atinge com mais severidade os grupos de risco, compostos por idosos e pessoas com comorbidades. Entretanto, no Brasil, a doença tem registrado um potencial de gravidade para a população mais jovem, em especial de 20 a 49 anos, faixa etária na qual se encontram os estudantes. É fato que a preocupação dos governos tem sido substancialmente em ampliar os leitos hospitalares com a construção de hospitais de



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

campanha de forma abrupta e com elevado gasto financeiro. No entanto, o mesmo esforço deve ser realizado para a aquisição urgente e permanente de EPIs e a valorização, respeito e solidariedade com todos os profissionais de saúde.

Por fim, a ABEn continuará vigilante e reforçando a orientação da Organização Mundial da Saúde da importância de lavar as mãos e manter o isolamento social. É preciso continuar acreditando e defendendo o ensino de qualidade no Brasil, principalmente a formação dos que futuramente cuidarão de pessoas. A ABEn aproveita também para solicitar a contratação de profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e farmacêuticos, o treinamento das equipes de saúde, a garantia da presença de equipamentos de proteção individual de qualidade, a segurança do paciente, a proteção dos direitos de todos os trabalhadores, principalmente os de serviços essenciais. Ou seja, o retorno efetivo do financiamento das políticas públicas sociais no Brasil pelo Estado e a imediata revogação da EC 95, que congelou os gastos com saúde. A ABEn enaltece a relevante atuação dos profissionais de enfermagem na linha de frente do cuidado, inclusive no combate à COVID-19. A pandemia passará, e enquanto humanidade, é preciso ressignificar, valorizar e reconhecer o papel indispensável da Enfermagem.

Brasília, 04 de abril de 2020.

Francisca Valda da Silva

Presidente da Diretoria da ABEn Nacional
(novembro de 2019 – junho de 2020)